

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR (4º DISTRITO MILITAR/1891 - REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA)

ANEXO I - PROJETO BÁSICO Nº 001/2020-1° RM

Processo Administrativo nº 64279.019904/2020-83

1. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS), pela agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, na modalidade de Compra Institucional no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

2. OBJETIVO:

Promover o acesso da Agricultura Familiar no mercado de compras públicas; Promover aos militares o acesso à alimentação em quantidade, qualidade e regularidades necessárias, sob perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; Valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos

Fornecer alimentação de qualidade e diversificada para o efetivo de servidores civis e militares das OM da 1° Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estimadas neste projeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação da contratação:

A Chamada Pública em questão, visa atender as necessidades do Comando da 1ª Região Militar e das OMs jurisdicionais, conforme o preconizado no Decreto Federal nº 8.473, de 22/06/15, onde está disposto que, do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

3.2 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Os resultados a serem alcançados poderão ser mensurados na forma qualitativa e na satisfação dos servidores civis e militares lotados nas OM, ao receberem uma boa alimentação de boa qualidade em seu local de trabalho.

3.3. Conexão entre a contratação e o planejamento existente:

O planejamento das despesas decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios está previsto nos recursos alocados no Exército Brasileiro, para esta finalidade.

3.4. Agrupamento de itens em lotes:

Não se aplica.

3.5. Critérios ambientais, sociais e culturais adotados:

Não se aplica.

3.6. Tipagem e serviço e natureza do objeto:

Tipagem do serviço: não se aplica

- Natureza do objeto: o objeto deste termo quanto ao seu tipo é comum, por ser possível "estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto". Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudências do TCU/ Tribunal de Contas da União – 4. ed. rev. atual. eampl., 2010.

3.7. Referência a estudos preliminares:

Foi analisada a Chamada Pública nº 02/2017 – Ministério da Defesa/Departamento de Administração Interna (UASG 110404) que contém itens com características similares ao pretendido neste PB.

3.8. Elaboração de cardápios:

Os cardápios são realizados de forma independente pelas Organizações Militares participantes de acordo com suas necessidades, vida vegetativa e emprego militar de cada Organização Militar, não sendo possível os cardápios serem estimados de forma centralizada, dessa maneira a Organização Militar centralizadora não tem gerência na elaboração de cardápios.

Tais cardápios serão produzidos de acordo com os itens contidos no Catálogo de Especificações dos Artigos de Subsistência - CEAS 2017.

3.9. Capacidade de Ofertas:

A estimativa de oferta para cada item, é de acordo com o planejamento de cálculo, levando em consideração a quantidade tabelar x efetivo x período. As aquisições feitas às Organizações Militares serão para atender 38.727 militares que compõe a 1ª Região Militar. A estimativa de oferta para cada item a ser fornecido, é possível prever, devido às aquisições serem feitas de forma centralizada no 1º D Sup/1ª RM.

O fornecedor ao participar do processo, tem acesso ao quantitativo requisitado de cada item pela 1ª RM por meio da pesquisa de preço, que retorna ao demandante devidamente assinada e carimbada com CNPJ, sendo o mesmo responsável por aceitar a capacidade a ser fornecida.

3.10. Quantitativos e valor estimado:

Em atenção ao que preconiza o §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 8.473, de 22 de junho de 2015, informo que os quantitativos referentes aos itens contantes neste anexo do Edital, correspondem ao percertual de 40% do total previsto para gasto com a aquisição de gêneros alimentícios no período de 12 (doze) meses do ano 2020. Desta forma, este Órgão está em consonância com o preconizado no Decreto supracitado.

3.11. Relação entre a demanda prevista e quantidade de bens a ser contratada:

3.11.1 O Consumo Médio Mensal (CMM) levou em consideração o período de 12 meses do ano 2019, conforme tabela abaixo:

Ite m	Especificação	U n	Jan	Fev	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Qtde total forneci mento
1	Arroz Branco Tipo 1, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Kg	41.404	41.404	41.404	41.404	41.404	41.404	41.404	41.404	41.404	41.404	41.404	41.404	496.848

	1				,										,
2	Arroz Parboilizado Tipo 1, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	K	18.632	18.632	18.632	18.632	18.632	18.632	18.632	18.632	18.632	18.632	18.632	18.632	223.582
3	Farinha de Mandioca Seca apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	K g	9.203	9.203	9.203	9.203	9.203	9.203	9.203	9.203	9.203	9.203	9.203	9.203	110.440
4	Feijão Preto Tipo 1, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	K g	25.591	25.591	25.591	25.591	25.591	25.591	25.591	25.591	25.591	25.591	25.591	25.591	331.188
5	Feijão Carioca Tipo 1, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	K g	12.420	12.420	12.420	12.420	12.420	12.420	12.420	12.420	12.420	12.420	12.420	12.420	149.037
6	Fubá de Milho apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)		5.981	5.981	5.981	5.981	5.981	5.981	5.981	5.981	5.981	5.981	5.981	5.981	71.768
7	Concentrado sabor Caju, adoçado, apresentar	L	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	27.597

	na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)														
8	Concentrado sabor Maracujá, adoçado, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	L	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	27.597
9	Concentrado sabor Uva, adoçado, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	L	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	27.597
10	Café torrado e moído, tipo superior	K g	7.337	7.337	7.337	7.337	7.337	7.337	7.337	7.337	7.337	7.337	7.337	7.337	88.044

3.11.2 Especificações dos materiais

Item	Especificação	Und	Qtde de fornecimento	Código CATMAT
1	Arroz Branco Tipo 1, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Kg	496.848	415992
2	Arroz Parboilizado Tipo 1, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Kg	223.582	244124
3	Farinha de Mandioca Seca, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Kg	110.440	321817
4	Feijão Preto Tipo 1, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Kg	331.188	332418

5	Feijão Carioca Tipo 1, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Kg	149.037	233587
6	Fubá de Milho, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Kg	71.768	241566
7	Concentrado sabor Caju, adoçado, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Litro	27.597	103098
8	Concentrado sabor Maracujá, adoçado, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Litro	27.597	103098
9	Concentrado sabor Uva, adoçado, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Litro	27.597	103098
10	Café Torrado e Moído, Tipo Superior, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Kg	88.044	217372

3.12. Opção por contratação em sistema de registro de preço:

Não se aplica.

4. REQUISITOS DOS MATERIAIS:

4.1. Requisitos Legais:

Previsto no art. 24, XII da Lei n° 8.666/1993; Lei n° 11.326/2006, Lei n° 12.188/2010, Lei n° 12.512/2011; Decreto n° 77.775/2012;, Instruções Normativas n° 01/SLTI/MPOG/2010, N° 06 e 56/GGPAA/SNSN/MDSCF/2013.

4.2. Requisitos de materiais (insumos):

Conforme descrito no Campo 6 – ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO deste PB.

4.3. Requisito de Comunicação:

A contratada deverá informar a Divisão Administrativa da 1ª RM por escrito, o nome completo e o número do telefone do preposto do fornecedor para que, caso necessário, seja acionado a fim de sanar qualquer problema que venha ocorrer com o produto fornecido durante o período de validade do processo de aquisição da agricultura familiar.

4.4. Requisito de treinamento:

Não se aplica.

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O custo total deste PB está estimado em R\$ 11.981.113,30 (onze milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento treze reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

Nr	Item	Und	Qtde de fornecimento	Custo Unit	Custo Total
1	Arroz Branco Tipo 1, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Kg	496.848	4,75	2.369.528,00
2	Arroz Parboilizado Tipo 1, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Kg	223.582	4,68	1.046.363,76
3	Farinha de Mandioca Seca, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Kg	110.440	7,23	798.481,20
4	Feijão Preto Tipo 1, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Kg	331.188	7,54	2.497.157,52
5	Feijão Carioca Tipo 1, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Kg	149.037	8,37	1.247,439,69
6	Fubá de Milho, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Kg	71.768	4,53	325.109,04
7	Concentrado sabor Caju, adoçado, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Litro	27.597	14,85	409.815,45
8	Concentrado sabor Maracujá, adoçado, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Litro	27.597	16,06	443.207,82
9	Concentrado sabor Uva, adoçado, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Litro	27.597	16,82	464.181,54
10	Café Torrado e Moído, Tipo Superior, apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar)	Kg	80.044	27,03	2.379.829,32
		Total			R\$ 11.981.113,30

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. Conforme Edital da Chamada Pública nº 01/2020 – 1ª RM.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Conforme Edital da Chamada Pública nº 01/20120 – 1ª RM.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- **9.1.** Os artigos adquiridos, deste Projeto Básico deverão ser entregues, por conta e risco do fornecedor contratado, no 1º Depósito de Suprimento (1º D Sup) situado à Rua Doutor Garnier nº 390 Triagem- Rio de Janeiro RJ, nos prazos e quantidades contratadas e nas especificações constantes do item 3.11. do presente Projeto Básico.
- **9.2.** O prazo de entrega para bens estocáveis será de no mínino 30 (trinta)dias, os quais serão contados da data da assinatura do contrato, em remessa parcelada, de acordo com as necessidades de cada UG participantes do certame, e disponibilidade de recursos financeiros por parte do Comando Logístico, não podendo desta forma estabelecer cronogramas de contratação. Os prazos estipulados iniciar-se-ão após o recebimento do pedido da entrega, devidamente formalizado pelo Oficial Aprovisionador, através do e-mail, cadastrado na Ata assinada, após a conclusão do certame.
- **9.3.** Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade do fornecedor, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas, os artigos frigorificados deverão ser transportados em veículos adequados às exigências previstas para sua conservação de temperatura (refrigeração).
- **9.4.** O recebimento dos artigos estará condicionado à observância de suas especificações, embalagens e instruções, conforme definições constantes do Catálogo de Especificações dos Artigos de Subsistência CEAS/2017 (Portaria nº 40/COLOG, de 05 de maio de 2017).
- **9.5.** Os artigos adquiridos por intermédio deste Projeto Básico deverão ser entregues nas embalagens e nos prazos de validade previstos no CEAS/2017.
- **9.6.** Os bens serão recebidos pelo (a) responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do

Catálogo de Especificações dos Artigos de Subsistência – CEAS/2017 (Portaria nº 40/COLOG, de 05 de maio de 2017), e na proposta da forma como segue.

9.7. Recebimento Provisório

- **9.7.1.** O LIAB (Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia) do 1º D Sup realizará a verificação dos produtos entregues, realizando ensaios e testes para atestar se os artigos estão em conformidade com as especificações, a qualidade e as quantidades contratadas, no prazo máximo de 8 (oito) dias.
- 9.7.2. Não sendo atendidas as especificações, os artigos serão devolvidos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a trocar, às suas expensas, tendo o prazo de até 08 (oito) dias corridos para recolher o material que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93. Terá ainda o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para repor o mesmo, com a finalidade de ser feita uma nova análise. Será contada a data para fins de instauração de Processo Administrativo e eventual sanção administrativa, o dia que o objeto for recusado após a 2ª (segunda) análise.
- **9.7.3.** No caso dos itens serem reprovados pela 3ª (terceira) vez, o contrato de fornecimento poderá ser cancelado, com a adoção das medidas administrativas e legais previstas na lei. Assim sendo, a segunda empresa classificada no certame será convocada para contratar com o Comando da 1ª Região Militar o fornecimento dos gêneros, condicionada ao atendimento das condições enumeradas no presente edital.
- **9.7.4.** As embalagens dos gêneros alimentícios a serem descartadas após o consumo deverão, preferencialmente, ser recicláveis, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **9.7.5.** A comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café dar-se-á por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA) ou indicado pela contratada.
- **9.7.6.** Havendo a necessidade de realização de testes e ensaios mais detalhados ou a troca do produto, o 1º D Sup registrará no verso da Nota Fiscal/Fatura os produtos que não serão recebidos definitivamente. Procedendo-se a realização de testes junto a

órgãos governamentais, fabricante ou empresas especializadas, visando à análise da qualidade, autenticidade e conformidade com as especificações contratadas.

- **9.7.7.** Salvo disposições em contrário constantes de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- **9.7.8.** Os preços apresentados devem considerar taxas, impostos, fretes e /ou emolumentos que lhe forem devidos, não se aceitando a inclusão de quaisquer outros fatores que onerem os preços e o contrato a posteriori.

9.8. Recebimento Definitivo

- **9.8.1.** Verificada a compatibilidade entre as especificações contratadas e o produto apresentado, será registrado no verso da Nota Fiscal/Fatura o recebimento definitivo dos produtos, configurando-se a aceitação do produto por Comissão composta 1º Depósito de Suprimento.
- **9.8.2.** Só haverá o recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade do material, resguardando-se ao 1º D Sup o direito de não aceitar o gênero cuja qualidade seja comprovadamente baixa em desacordo com a especificação do CEAS/2017.
- **9.8.3.** Concluindo que o produto fornecido está em desacordo com o edital o Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar poderá aplicar a penalidade de suspensão, sem prejuízo das demais previstas neste termo e na legislação em vigor.
- **9.8.4.** O fornecedor da chamada pública ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação. Desse modo, a aceitação do recebimento fica condicionada a inspeção de Comissão desta Administração.
- **9.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, por meio do laudo do LIAB/1° D Sup, e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **9.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.11. As amostras colhidas para análise constituem em ônus do fornecedor, conforme previsto

no art. 75 da Lei nº 8.666/93, devendo a mesma considerar as quantidades por lote de entrega

dos artigos, devendo providenciar a reposição das quantidades retiradas para amostra, nas

entregas subsequentes ou enviá-las junto com a carga total contratada no momento da entrega,

conforme a Instrução Normativa nº 001/2016-SGSL/D abst de 21 DEZ 16 -

PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA DETERMINAÇÃO DE TAMANHO

DE AMOSTRA PARA GÊNEROS DE QS.

10. GARANTIA/VALIDADE:

Tendo em vista que o Laboratório de Inspeção e Análise Bromatológica – LIAB realiza análise

em amostra representativa do lote, normalmente inferior a 2% da carga, o fornecedor fica obrigado,

pelo prazo de 6 (seis) meses após o recebimento, a substituir no todo ou em parte, o lote que apre-

sentar qualquer problema oriundo da produção ou transporte do material.

11. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA:

Não serão disponibilizados ao fornecedor insumos de qualquer tipo, tais como: equipamentos,

materiais e mão de obra para a entrega do objeto deste PB. Tudo deverá estar contemplado na

proposta de preço e composições de custos unitário de cada item.

12. NECESSIDADE DE VISTORIA:

Não se aplica.

13. ORDEM DE SERVIÇO:

Não se aplica.

14. NÍVEL DE SERVIÇO:

Não se aplica.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,

prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160298

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 33.90.30.07

PI: E6SUSOLA2QS/EPSUPLJA2QS

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus

anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou

corrigido, no prazo da cláusula 9.7. do Recebimento Provisório;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de

comissão ou servidor especialmente designado, Fiscal de Contrato, publicado em Boletim

Interno do 1º Depósito de Suprimento;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos

ou subordinados.

16.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a

180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,

prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, prazo de validade devendo ainda fazer referência a respectiva Nota de Empenho;

- **17.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **17.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **17.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **17.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **17.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **17.1.7.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- **17.1.8.** A empresa vencedora deverá entregar o material, nas datas previstas, no 1º Depósito de Suprimento;
- **17.1.9.** Todos os artigos fornecidos deverão estar acondicionados em embalagem original lacrada, com integridade preservada e prazo de validade visível exigido pelo Catálogo de Especificações dos Artigos de Subsistência CEAS/2017 (Portaria nº 40/COLOG, de 05 de maio de 2017).

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto de aquisição deste Projeto Básico.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na chamada pública; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. FISCALIZAÇÃO (CONTROLE DA EXECUÇÃO):

- **20.1.** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **20.2.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- **20.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **20.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Conforme Edital da Chamada Pública nº 01/2020 – 1ª RM.

Rio de Janeiro - RJ, 13 de julho de 2020.

Marcos Vinicius **Serrenho** de Carvalho – Cel Chefe do Esc Log do Cmdo 1ª RM

APROVO o presente Projeto Básico, cuja finalidade é subsidiar os proponentes de todas as informações necessárias à participação da Chamada Pública para eventual aquisição gêneros alimentícios, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020

Cláudio **Bruno** Ferreira – Ten Cel Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar